



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

ATA DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CONVITE N.º 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (31.01.2017), no recinto da Câmara Municipal de Dracena, localizada na Rua Princesa Isabel, n.º 1635, às 10:00 horas, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações da Câmara Municipal, nomeada pelo ATO n.º 02, de 03 de janeiro de 2017, reuniu-se julgamento das PROPOSTAS DA PRESENTE LICITAÇÃO.

RELATÓRIO DO FATOS

No dia 25 de janeiro, às 10:00, em sessão pública, foram recebidos pela Comissão de licitação os envelopes contendo a documentação e as propostas das empresas interessadas no certame:

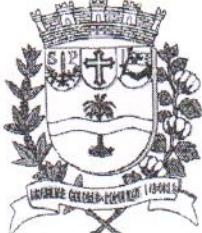
- 1- **JORNAL INTERATIVO** - inscrito sob o CNPJ n.º 16.749.810/0001-85, localizado na Rua José Bonifácio, n.º 1358, centro, em Dracena, representada no ato por procurador devidamente constituído, o Sr. Davi Fernando da Silva.
- 2 - **EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL REGIONAL LTDA – EPP**, inscrita sob o CNPJ n.º 10.750.220/0001-96, localizado na Rua Brasil, n.º 1378, Centro, em Dracena, representada no ato por procurador devidamente constituído, o Sr. Helder Antonio Souza de Cursi.

Foram convidadas três empresas, sendo uma do Município de Tupi Paulista.

O jornal oficial da Câmara deve ter circulação no município, assim, entende-se que é normal que, pelo baixo valor que este órgão gasta com publicações, não existam empresas de outras cidades interessadas em participar do certame.

Na cidade existem apenas dois jornais, sendo que os dois se interessaram em participar da licitação. Neste caso, portanto, aplica-se o teor do que dispõe o art. 22, §7º da Lei 8.666/93, tendo em vista que há limitação de mercado.

EP 



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Abertos os envelopes, e analisada a documentação das empresas, a comissão de licitação constatou que ambas apresentaram toda a documentação exigida. Assim, a Comissão de licitação comunicou que se houvesse acordo e assinatura de Termo de Desistência de Recursos, poder-se-ia proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA.

Os representantes das empresas concordaram com o prosseguimento a sessão para abertura dos envelopes propostas, assinando o Termo de Desistência de Recursos.

Abertos os envelopes foi observado que as empresas propuseram os seguintes valores por centímetro de coluna:

-Jornal Interativo Ltda. ME – R\$ 0,90 (noventa centavos); e,

-Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. – EPP – R\$ 0,79 (setenta e nove centavos).

As propostas foram apresentadas, porém o julgamento não foi feito no ato. Com a abertura das propostas, o representante da Empresa JORNAL INTERATIVO, manifestou-se contrariamente à proposta apresentada pela Empresa Jornalística Jornal Regional que, ao informar o número de colunas do jornal fez constar "216 cm/coluna". O representante do Jornal Interativo, movido de ímpeto, fez a todos interpretações e cálculos nos termos da proposta da concorrente, demonstrando entender que o Jornal Regional cobraria por uma única coluna de 216 cm. O manifestante afirmava que a Empresa Jornalística Jornal Regional declarara possuir uma única coluna medindo 216 cm.

Assim sendo, a Comissão de licitação abriu prazo de 02 dias úteis, na forma do §3º do art. 43 da Lei 8.666/93, com a concordância de ambos licitantes, para que Empresa Jornalística Jornal Regional fizesse esclarecimentos em relação ao "216 cm/coluna". Ao Jornal Interativo, para que explicasse formalmente suas argumentações.

RATIFICANDO, os envelopes PROPOSTAS foram abertos mas o julgamento não foi feito no ato, como bem menciona ata a qual os licitantes subscreveram e da qual levaram cópia.

Lê-se na Ata:

"[...] O representante do Jornal Interativo questionou a proposta do Jornal Regional no quesito "número de coluna". Isto porque na proposta do Jornal Regional o numero de coluna do jornal veio grafado "número de coluna do Jornal: 216 cm/coluna - Altura: 36cm - Largura: 26 cm", solicitando o registro em ata que a formula de cálculo para pagamento deveria ser feita por cm/coluna. Diante do

PQ

AB



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

registro do representante do Jornal Interativo a comissão de licitação abre prazo de dois dias úteis para as licitantes se manifestarem sobre a impugnação feita. Todos os documentos foram vistados pelos presentes. Nada mais havendo a declarar a Presidente da Comissão deu por encerrada a presente Sessão, sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, e pelos representantes."

O prazo foi concedido e as empresas se manifestaram:

- A Empresa Jornal Interativo manifestou-se, apresentando recurso administrativo, totalmente indevido para o momento em que se encontra a licitação, já que o recurso deve ser interposto após o julgamento das propostas, consoante o que determina o art. 109, I, "b" da Lei 8.666/93, ao que não se procedeu na sessão.

No documento apresentou sua interpretação e fórmula de cálculo presumidas. Fez cálculo de publicação como se a Empresa Jornalística Jornal Regional declarara possuir 216 colunas, ao revés de sua manifestação na data da sessão.

- A Empresa Jornalística Jornal Regional também se manifestou esclarecendo sua proposta, ou seja, explicou que "216 cm/coluna" representa o total de centímetros de coluna de sua página, que possui 6 colunas, sendo cada coluna de 36 cm, que multiplicados resulta em 216cm/coluna.

JULGAMENTO

Como bem preceitua e orienta o Tribunal de Contas da União a comissão de licitação deve evitar o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados que não contribuem para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para administração.

Importante destacar que a fórmula de cálculo que supõe o Jornal Interativo é no mínimo surreal. A seu ver a Câmara pagaria por uma publicação de 34 cm de altura o valor de R\$5.801,76 (cinco mil, oitocentos e um real e setenta e seis centavos). Ora, nem mesmo a média estimada global do contrato é desta proporção. Por outro lado, o licitante parece esquecer-se do bom senso ao acreditar que o setor administrativo da Câmara, ou mesmo o presidente não se atentaria para tal disparate.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

O critério a ser observado na presente licitação é o de MENOR PREÇO, conforme se lê no subitem 11.2 do Edital convocatório:

"11.2 A Comissão Julgadora de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 02/2017, de 03 de janeiro de 2017, procederá ao exame e classificação das propostas, sendo declarada vencedora a que apresentar o menor preço por centímetro de coluna."

Diz ainda o Edital:

"15.3. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações".

A empresa Jornalística Jornal Regional, foi a que propôs o menor preço. Prestou esclarecimentos com relação a sua proposta dizendo que os 216 cm/por coluna apresentados refere-se ao total de medida de sua página, apresentando a fórmula que chegou ao resultado (o jornal tem 36 centímetros de altura e 6 colunas = 216 cm/coluna). No caso de uma publicação que tomasse toda a página do jornal a Câmara pagaria o valor de R\$170,64 (cento e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

Não se justifica, portanto, que a proposta da referida empresa seja recusada, simplesmente porque grafou como número de coluna do jornal "216 cm/por coluna", sendo que se sabe o Jornal possui seis colunas. Insta salientar ainda que o Jornal Regional, fez constar na PROPOSTA, nos temos do Anexo VI - MODELO DA PROPOSTA - que "no caso de alteração (para menos) de quaisquer dessas informações, a Câmara deverá ser informada em 24 horas", o que significa que deverá manter durante a execução contratual página que comporte 216 cm/coluna.

Ademais, o valor proposto, comparado com o valor que a Câmara paga atualmente, é ainda mais vantajoso. Hodiernamente, a Câmara paga 0,97 (noventa e sete centavos) por centímetro de coluna, sendo que a proposta da Empresa Jornalística Jornal Regional foi de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por centímetros de coluna, razão pela qual deve sagrar-se vencedora.

Outrossim, desclassificar a proposta apresentada é dar por vencedora a empresa Jornalística jornal Interativo, que fez proposta com valor superior ao da Empresa Jornalística Jornal Regional, contrariando um dos objetivos da licitação, qual seja, o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Pelo exposto, a Comissão de licitação **declara vencedora do presente certame licitatório a Empresa Jornalística Jornal Regional, pelo valor de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por centímetros de coluna.**

Da decisão desta Comissão, será dado conhecimento às licitantes, **abrindo-se prazo de dois dias úteis para eventual recurso**, de acordo com o parágrafo 6º, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo a declarar a Presidente deu por encerrada a presente Sessão, sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

Dracena, 31 de janeiro de 2017.

PELA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTOS DE LICITAÇÕES:

Luciana Ap. Castilho dos Santos – Presidente

Aparecida de Souza Alves - Membro

Bruna Cristina dos Santos Mendes - Membro